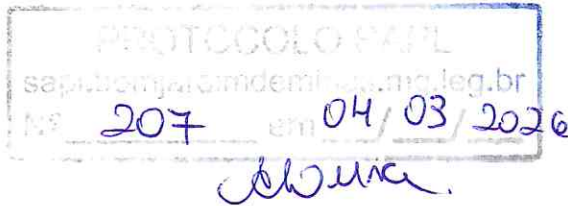




MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

30

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº DE DE DE 2026



Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 701.925,00 (novecentos e um mil, e novecentos e vinte e cinco reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 44, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 42 E 43, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 701.925,00 (novecentos e um mil e novecentos e vinte e cinco reais), em razão de um convênio firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para aquisição de máquinas e equipamentos que comporão a patrulha mecanizada;

Apresenta este Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 701.925,00 (setecentos e um mil e novecentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 1º Esta Lei autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 701.925,00 (setecentos e um mil e novecentos e vinte e cinco reais) em razão de um convênio firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 701.925,00 (setecentos e um mil, novecentos e vinte e cinco reais) destinado a reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 04 - Secretaria. Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Sub-Unidade 01 - Secretaria. Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2.04.01.20.606.0007.1.0003-1.700.000 - 4.4.90.52.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA MECANIZADA ----- R\$ 701.925,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 701.925,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 701.925,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 701.925,00



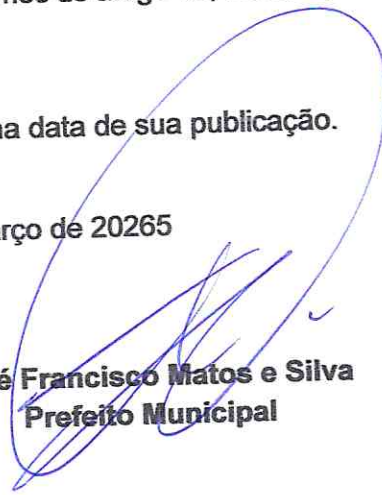
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

Total Geral Acrescido ----- R\$ 701.925,00

Art. 3º Os recursos que farão frente aos créditos ora autorizados serão oriundos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 03 de março de 20265


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal